

285211

296



7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Moisés Soares da Silva

DISTRIBUIÇÃO

DDM. 1539
de 17-7-41

Assembleia das Leis

Comissão de Jurisprudência

Cláusula de Inalienabilidade

Art. 1.511 do CC/1916

Intervenção

Art. 1.511 do CC/1916

Art. 1.511 do CC/1916

1916

Processo n. 3.664/40 - PCERTT

Relator: Dr. Henrique Dietrich

SESMARIA DE MIGUEL ANGELO FAGUNDES E FRANÇA

Local: Município de Vassouras - Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO

1. Moysés Nunes da Silva, declarando-se proprietário da "Fazenda das Cruzes", situada em Demétrio Ribeiro, 1º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, os documentos em que funda o seu direito ao referido imóvel, que o requerente adquiriu do Tte. Cel. Filinto Corrêa de Matos e sua mulher, por escritura lavrada em 6-12-1923 em notas do Tabelião do 2º Ofício de Vassouras, com pacto adjêto de hipoteca (fls. 119 do processo 296/39), cuja quitação foi dada por escritura de 10-8-1926, lavrada em notas do referido Ofício (fls. 126 do proc. 296/39), constante da primeira as seguintes confrontações, abrangendo a área de 186 alqueires geométricos e 8887m2 de terras a que se refere a planta levantada em 25-8-1889 (processo 3.664/40):

"pela frente, rio Paraíba e Estrada de Ferro Central do Brasil; pelos fundos, Coronel Horácio de Lemos e filhos e Fazenda São Roque; pelo lado da Estação do Ipiranga, a mesma fazenda de São Roque; pelo lado da Estação do Barão de Vassouras, Francisco Gilson e Alcides de Lemos."

2. O Cel. Filinto Corrêa de Matos houve o referido imóvel: parte nos autos do inventário dos bens deixados por Carlos Augusto Corrêa de Matos, conforme carta de adjudicação assinada em 20-12-1918 pelo Juiz de Direito de Vassouras (fls. 2 do proc. 296/39); parte nos autos de inventário de D. Amélia Carlota de Matos, em 16-7-1912, conforme indicação feita no título citado no item 1 e parte nos autos de inventário do Comendador Bernardino Corrêa de Matos, em 8-3-1915, de acôrdo com a indicação feita no citado documento (item 1).

3. O Comendador Bernardino Corrêa de Matos houve a Fazenda das Cruzes por arrematação judicial feita em 23-9-1897, nos autos do executivo hipotecário promovido por Mariani Ramos & Cia. e Banco da República do Brasil contra Miguel Afonso Coimbra e sua mulher, conforme carta de arrematação apresentada (fls. 38 do processo 296/39).

4. Capeada pela petição 3.664/40, o requerente apresenta uma certidão, passada em 25-11-1940 pelo Arquivo Nacional e referente à confirmação, em 15-12-1797, da carta de uma sesmaria, com uma legoa de terras em quadra, concedida em 12-10-1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, situada no Distrito da Freguezia de Sacra Família, confrontando:

"pelo lado de Leste com terras de Antônio Ferreira da Rocha, pelo Sul com o ruma da Fazenda de Santa Cruz; pelo Norte com o Rio Paraíba; pelo Oeste com quem por direito pertencer, inteirado pelo número de braças por qualquer dos lados."

5. Em face dos estudos realizados pela Secção de Engenharia da D.T.C., verificou-se que a sesmaria referida no item 4, com uma legoa pela margem direita do rio Paraíba a baixo, partindo da confrontação com a sesmaria concedida em 25-8-1764 a Antônio Pinto de Miranda, atinge a totalidade da área da Fazenda das Cruzes, que tem apenas uma parte situada dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Tais estudos constituíram o resultado do confronto de vários títulos existentes em cartórios de Vassouras e referentes a demarcações judiciais havidas na zona em apreço, de forma a precisar a configuração perimétrica da sesmaria concedida a Miguel Angelo Fagundes e França.

6. À vista do exposto nos itens 4 e 5, o imóvel denominado "Fazenda das Cruzes", em que o requerente é interessado, não se acha sujeito às disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938 e os proces-

sos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941.

DECISÃO

"A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras do imóvel denominado "Fazenda das Cruzes", situadas em Demétrio Ribeiro, 1º Distrito do Município de Vassouras, de propriedade do requerente, por fazerem parte da sesmaria concedida em 12-10-1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, confirmada em 15-2-1797, conforme verificou a Secção de Engenharia da D.T.C., em estudo a que procedeu a pedido da Comissão, tudo nos termos do Relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." (*)

(*) Sessão de 14-7-941 - D.O. de 23-7-941, fls. 14.801.

* * *

P. C. E. R. T. 3062

28/2/40

P. S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. M. A.

Em 27 fevereiro de 1940.

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras,

Passando às vossas mãos o incluso
processo n. 9.028/40, relativo à Fazenda das Cruzes, de pro-
priedade de Moisés Nunes da Silva, solicito-vos providenciar-
des afim de que essa Comissão se digne de prestar os escla-
recimentos solicitados pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento-vos, neste ensejo, aten-
ciosas saudações.

Proc. 9.028/40.

A. Azambuja
Ari Azambuja
Chefe do Serviço.

*Leute de os processos em que é interessado
Moyses Nunes da Silva. Rio, 12/9/40*

*Quia in modis
Sua Excelencia
Humberto de Alencar*

Of. 1055

18

de outubro de 1940.

Valter

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Restituindo-vos o processo DDU-9028-40, remetido a esta Comissão com o vosso ofício n. 114-MA., cumpre-nos esclarecer-vos que, sôbre as terras da antiga Fazenda da Cruz, em que é interessado Moysés Nunes da Silva, ainda não foi exibida a esta Comissão a respectiva prova de desmembramento legal do patrimônio nacional, a qual envolve a faixa de terras doada à União pelo comendador Bernardino Corrêa de Mattos Magalhães, para serventia da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Demétrio Ribeiro.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

*Aprov. em sessão de Reg.
Res. 14-7-41
a) L. P. L.
P. S. T.*

RELATÓRIO H D

1. MOYSÉS NUNES DA SILVA, declarando-se proprietário da "Fazenda das Cruzes", situada em Demetrio Ribeiro, 1^o distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os documentos em que funda o seu direito ao referido imóvel, que o requerente adquiriu do Tte.Cel. Filinto Corrêa de Mattos e sua mulher, por escritura lavrada em 6/12/1923 em notas do Tabelião do 2^o Ofício da Vassouras, com pacto adjêto de hipoteca (fls. 119 do processo 296/39), cuja quitação foi dada por escritura de 10/8/1926, lavrada em notas do referido Ofício (fls. 126 do proc. 296/39), constando da primeira as seguintes confrontações, abrangendo a área de 186 alqueires geometricos e 8887m² de terras a que se refere a planta levantada em 25/8/1889 (processo 3.664/40):

"pela frente, rio Paraíba e Estrada de Ferro Central do Brasil; pelos fundos, Coronel Horacio de Lemos e filhos e Fazenda de São Roque; pelo lado da Estação do Ipiranga, a mesma fazenda de São Roque; pelo lado da Estação do Barão de Vassouras, Francisco Gilson e Alcides de Lemos."
2. O Cel. Filinto Corrêa de Mattos houve o referido imóvel: parte nos autos do inventário dos bens deixados por Carlos Augusto Corrêa de Mattos, conforme car-

- 2 -

carta de adjudicação assinada em 20/12/1918 pelo Juiz de Direito de Vassouras (fls. 2 do proc. 296/39); parte nos autos de inventário de D. Amelia Carlota de Mattos, em 16/7/1912, conforme indicação feita no título citado no item 1 e parte nos autos de inventário do Comendador Bernardino Corrêa de Mattos, em 8/3/1915, de acôrdo ainda com a indicação feita no citado documento (item 1).

3. O Comendador Bernardino Corrêa de Mattos houve a Fazenda das Cruzes por arrematação judicial feita em 23/9/1897, nos autos do executivo hipotecario promovido por Mariani Ramos & Cia. e Banco da Republica do Brasil contra Miguel Affonso Coimbra e sua mulher, conforme carta de arrematação apresentada (fls. 38 do processo 296/39).

4. Capeada pela petição 3.664/40, o requerente apresenta uma certidão, passada em 25/11/1940 pelo Arquivo Nacional e referente à confirmação, em 15/2/1797, da carta de uma sesmaria, com uma legoa de terras em quadra, concedida em 12/10/1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, situada no Distrito da Freguezia da Sacra Familia, confrontando:

"pelo lado de Leste com terras de Antonio Ferreira da Rocha, pelo Sul com o rumo da Fazenda de Santa Cruz; pelo Norte com o rio Paraiba; pelo Oeste com quem por direito pertencer, inteirada pelo numero das braças por qualquer dos lados."

5. Em face dos estudos realizados na Secção de Engenharia da D.T.C., verificou-se que a sesmaria referida no item 4, com uma legoa pela margem direita do

- 3 -

rio Paraíba abaixo, partindo da confrontação com a sesmaria concedida em 25/8/1764 a Antonio Pinto de Miranda, atinge a totalidade da área da Fazenda das Cruzes, que tem apenas uma parte situada dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Tais estados constituíram o resultado do confronto de vários títulos existentes em cartórios de Vassouras e referentes a demarcação judiciais havidas na zona em apreço, de forma a precisar a configuração perimetrica da sesmaria concedida a Miguel Angelo Fagundes e França.

6. Á vista do exposto nos itens 4 e 5, o imóvel denominado "Fazenda das Cruzes", em que o requerente é interessado, não se acha sujeito às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1533

17 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluídos vos enviamos os processos PCERTT - 296/39 - 3.664/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa à "Fazenda das Cruzes", situada em Demétrio Ribeiro, 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MOYSÉS NUNES DA SILVA.

Atenciosas saudações.

D. O. de 23-7-41 fls. 14. 801.
[Signature]

A Comissão,

DESPACHO: "A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do Dec.-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras do imóvel denominado "Fazenda das Cruzes", situadas em Demétrio Ribeiro, 1º Distrito do Município de Vassouras, de propriedade do requerente, por fazerem parte da sesmaria concedida e, 12/10/1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, confirmada em 15/2/1797, conforme verificou a Seção de Engenharia da D.T.C., em estudo a que procedeu a pedido da Comissão, tudo nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 14/7/941.